# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 025/2017, de 21 de março de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e da Resolução nº 012/2012, de 25 de maio de 2012, do Conselho de Administração (CONSAD), torna público que:

#### I - DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo para Educação Superior a Distância da UFRN (Vestibular a Distância), para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2017, será aplicado, simultaneamente, nos polos de apoio presencial distribuídos no Estado do Rio Grande do Norte, abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do ensino médio e obedecerá às diretrizes deste Edital.
- 1.1.1. O Processo Seletivo estará aberto a:
- a) portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente);
- b) professores em exercício nas redes públicas de ensino.
- 1.2. Serão oferecidas 1.610 (um mil, seiscentas e dez) vagas nos cursos de Bacharelado e Licenciatura a distância, distribuídas em diferentes polos, conforme os Quadros de Cursos e Vagas apresentados nos Anexos I e II deste Edital.
- 1.2.1. Do total das vagas estabelecidas no item 1.2, para os cursos de Licenciatura, 50% serão reservadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) e 50%, aos professores em exercício nas redes públicas de ensino.
- 1.2.2. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, e na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.
- 1.2.3. Serão reservadas 50% das vagas, por curso, para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 1.2.3.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 1.2.3.2. Das vagas de que trata o subitem 1.2.3, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.
- 1.2.3.3. As vagas de que trata o subitem 1.2.3 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.
- 1.2.3.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.2.3.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 1.2.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.2.3, os candidatos que:
- a) tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.2.4.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.2.3 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Médio.
- 1.2.5. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.
- 1.3. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato.

#### II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução nº 025/2017-CONSPE, de 21 de março de 2017.
- 2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo para Educação Superior a Distância, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma única inscrição, em um único curso/polo.
- 2.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de curso e de polo, observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital.
- 2.4.2. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir opção de código de curso/polo e local de realização das provas.
- 2.4.3. Independente da sua opção de curso/polo, o candidato poderá escolher, entre os polos discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Caicó, Currais Novos, Guamaré, Lajes, Luis Gomes, Macau, Marcelino Vieira, Martins, Nova Cruz e São Gonçalo do Amarante.
- 2.5. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
- 2.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
- 2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.6.1. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.
- 2.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 2.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 2.8. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas (adaptação) para realizar as provas deverá:
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 2.8.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 2.8 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **10 de abril a 03 de maio de 2017**, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30.

- 2.8.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.8.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.8.1.
- 2.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 2.9.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 2.9.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 2.10. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 2.10.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 10 de abril a 03 de maio de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
- 2.10.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras Funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 2.12. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.13. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 2.14. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
- 2.15. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
- 2.15.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 2.16. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

#### III – DA ISENÇÃO

- 3.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 3.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá
- a) acessar o sítio (<u>www.comperve.ufrn.br</u>), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **10 a 19 de abril de 2017**;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras "a" e "b" do item 3.1 deste edital;
- d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.
- 3.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 3.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra "a" do subitem 3.1.1;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
- 3.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (<u>www.comperve.ufrn.br</u>), no dia **25 de abril de 2017**.
- 3.1.6. As solicitações de isenção deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 3.1.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **03 de maio de 2017**.

#### IV - DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das 8h00min do dia 10 de abril até às 23h59min do dia 02 de maio de 2017.
- 4.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 4.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 4.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência; imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 03 de maio de 2017, no local indicado na GRU.

- 4.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 4.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 4.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.
- 4.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

#### V – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **12 de maio de 2017**, acessar o sítio da Comperve para consultar a validação de sua inscrição.
- 5.2. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá entregar ou enviar à Comperve, via endereço eletrônico (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia 18 de maio de 2017, cópia do seu comprovante de pagamento, realizado no período de 10 de abril a 03 de maio de 2017, para que seja providenciada a validação.
- 5.3. A divulgação dos locais de realização das provas estará disponível no sítio da Comperve, a partir do dia **19 de maio de 2017**.
- 5.3.1. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado pela Comperve.

#### VI – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As provas serão aplicadas no dia **28 de maio de 2017**, simultaneamente, nos municípios indicados no subitem 2.4.3.
- 6.1.1. As provas terão duração máxima de quatro horas e trinta minutos, exceção ao candidato com deficiência cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida que terá uma hora a mais para realização das provas.
- 6.1.2. O candidato somente poderá realizar as provas no polo (cidade) que escolheu, de acordo com o estabelecido no subitem 2.4.3.
- 6.1.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 6.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 6.1.4. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 5.3, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 5.3 deste edital.
- 6.2. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h30min às 8h00min (horário oficial local).
- 6.2.1. O candidato que chegar após as 8h00min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 6.2.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 8 horas, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 6.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 6.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 6.3.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, protetores auriculares, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), corretivo líquido, marca texto, borracha, óculos escuros, lapiseira ou lápis grafite.
- 6.4.1. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.
- 6.4.2. Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados no item 6.4, ao entrar na sala, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

- 6.4.3. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 6.4.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
- 6.4.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 6.5. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta, para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.
- 6.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas,
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas:
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas; h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.7. Independente do curso, o candidato receberá um Caderno de Provas, contendo uma Prova de Redação, e Provas Objetivas, com 60 questões de múltipla escolha, sendo 10 de Biologia, 10 de Química, 10 de Matemática, 10 de Física, 10 de Geografia e 10 de História, uma Folha de Respostas das Provas Objetivas e uma Folha de Resposta da Prova de Redação.
- 6.8. O candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para responder a todas as questões, preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas e redigir, em caráter definitivo, na Folha de Resposta da Prova de Redação, a redação.
- 6.8.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção à situação prevista no subitem 2.9.2.
- 6.8.2. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 6.8.3. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.
- 6.8.3.1. A inobservância do subitem 6.8.3 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 6.8.4. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 6.9. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas das Provas Objetivas e a Folha de Resposta da Prova de Redação.
- 6.9.1. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas das Provas Objetivas, a Folha de Resposta da Prova de Redação e o Caderno de Provas.
- 6.9.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 6.9.
- 6.10. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 6.11. Na Folha de Respostas, constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu Documento de Identificação e sua opção de curso/polo.
- 6.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas Folhas de Respostas estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

- 6.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e não poderá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las nem danificá-las, pois elas não serão substituídas por esses motivos.
- 6.11.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.
- 6.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas das Provas Objetivas e a transcrição do texto definitivo na Folha de Redação sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 6.11.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.
- 6.11.6. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, na Comperve.
- 6.12. As Provas Objetivas valerão, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 6.12.1. Cada questão da prova terá igual valor.
- 6.13. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo curso/polo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.
- 6.13.1. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.
- 6.14. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.
- 6.14.1. O texto produzido pelo candidato deverá obedecer às regras definidas no Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.
- 6.15. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que:
- a) obtiver, pelo menos, um acerto em cada Prova Objetiva e, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acertos no conjunto das Provas Objetivas; e
- b) seja inserido no grupo constituído por um número de candidatos correspondente a, no máximo, 2 (duas) vezes o total de vagas oferecidas para o curso e polo de sua opção, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente do Argumento das Provas Objetivas.
- 6.15.1. O número de acertos correspondente a 30% no conjunto das provas, caso seja um numeral decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 6.15.2. Ocorrendo empate nos argumentos da última colocação dos classificados nas Provas Objetivas do grupo citado na letra "b" do item 6.15, será corrigida a Prova de Redação de todos os candidatos nessa condição.
- 6.16. A Prova de Redação avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:
- a) tipo textual conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;
- b) coesão uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- c) coerência adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- d) modalidade escrita padrão (norma) uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.
- 6.16.1. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.
- 6.16.1.1. A nota do candidato na Prova de Redação será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.
- 6.16.2. A nota da Prova de Redação, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 6.16 deste Edital.
- 6.16.2.1. O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 4 casas decimais.
- 6.16.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que:
- a) estiver em branco;
- b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta da Prova de Redação;

- c) for redigida de forma ilegível;
- d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira.
- e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
- f) for redigida em versos;
- g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
- h) contiver identificação do candidato.
- 6.16.4. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 6.16.5. Se as notas atribuídas na prova referida no subitem 6.16.1 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.
- 6.16.6. Os candidatos com deficiência auditiva, surdez ou com transtorno do espectro autista terão flexibilidade na análise da prova de redação, no que concerne à redação em língua portuguesa, valorizando o conteúdo semântico e sintático em detrimento do aspecto estrutural de sua escrita, conforme Recomendações nº 001/2010 e nº 001/2012, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que obedecidos os critérios definidos no item 6.14 e seus subitens deste edital.
- 6.16.7. A expectativa de resposta da prova de Redação será disponibilizada no sítio da Comperve, na data de divulgação do resultado da respectiva prova.
- 6.17. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- a) não obtiver o mínimo de acertos estabelecido na letra "a" do item 6.15;
- b) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos na letra "b" do Item 6.15;
- c) obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação;
- d) na Prova de Redação, identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno de Provas;
- e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- f) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- g) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Provas.

#### VII – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O preenchimento das vagas, por curso/polo, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 6.15 e 6.17 deste Edital.
- 7.1.1. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente dos Argumentos de Classificação dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
3	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
4	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
7	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
8	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.

- 7.1.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 2;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 7.1.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 1;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 7.1.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 3, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 4;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 7.1.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 4, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 3;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2.
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;

- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 7.1.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 6;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 7.1.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 5;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 7.1.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 7, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 8;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.
- 7.1.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 8, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 7;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.
- 7.1.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.
- 7.1.11. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.
- 7.1.12. O cálculo do escore padronizado de cada Prova Objetiva será efetuado pela padronização do número de acertos obtidos pelo candidato, na respectiva prova, considerando-se a média e o desvio-padrão do número de acertos obtidos pelos candidatos.
- 7.1.13. O cálculo do Argumento da Prova de Redação será efetuado pela padronização da nota bruta obtida pelo candidato, na respectiva prova, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas brutas obtidas pelos candidatos.
- 7.1.14. A padronização de que trata os subitens 7.1.12 e 7.1.13 será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual o valor (número de acertos ou nota bruta) se encontra afastado da média, multiplicado por 100 e somado a 500.
- 7.1.15. O Argumento das Provas Objetivas (AO) será calculado pela soma dos escores padronizados obtidos pelo candidato em cada prova, dividida por seis.
- 7.1.16. O Argumento de Classificação (AC) será obtido pela média ponderada entre o Argumento das Provas Objetivas (peso quatro) e o Argumento da Prova de Redação (peso seis).
- 7.1.17. Para efeito de apresentação dos resultados do Argumento de Classificação, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

- 7.1.18. Ocorrendo empate de Argumentos de Classificação entre candidatos de determinado curso/polo, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.
- 7.1.18.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 Parágrafo Único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 7.1.18.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver maior argumento na Prova de Redação.
- 7.1.19. Persistindo o empate de Argumentos de Classificação entre os candidatos de determinado curso/polo, o desempate será decidido pelos escores padronizados obtidos em cada Prova Objetiva, consultando-se, em ordem sequencial, as seguintes provas para cada Curso:
- a) Administração Pública: História, Geografia e Matemática;
- b) Ciências Biológicas: Biologia, Química, Física e Matemática;
- c) Educação Física Biologia, Química, Física e Matemática;
- d) **Física**: Física, Matemática, Química e Biologia;
- e) Geografia: Geografia e História;
- f) História: História e Geografia;
- g) Letras Língua Portuguesa: Geografia e História;
- h) Matemática: Matemática, Física, Química e Biologia;
- i) Pedagogia: Geografia e História;
- j) Química: Química, Física, Matemática e Biologia;
- 7.1.20. Persistindo o empate será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:
- a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
- b) major idade.
- 7.1.21. Caso não sejam preenchidas as vagas de um curso de licenciatura com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente), proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício nas redes públicas de ensino.
- 7.1.22. Caso não sejam preenchidas as vagas de um curso de licenciatura com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício nas redes públicas de ensino, proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente).
- 7.1.23. A classificação de que trata os subitens 7.1.15 e 7.1.16 obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no item 7.1 deste Edital e implicará uma única convocação de candidatos.

#### VIII - DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

- 8.1. O candidato classificado deverá se cadastrar no curso/polo para o qual foi aprovado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastramento, Matrícula e Remanejamento para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Educação Superior a Distância na UFRN 2017, da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação DACA/PROGRAD, a ser publicado no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
- 8.2. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá comprovar a condição exigida no subitem 1.1.1 deste Edital, e atender, integralmente, ao que estabelecer o Edital de Cadastramento da PROGRAD.
- 8.3. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato do cadastramento, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.
- 8.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, e no Edital de Cadastramento será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.
- 8.4. O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos

- da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.
- 8.4.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.
- 8.4.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.
- 8.4.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 8.4.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 8.4.5. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 8.5. O candidato que não efetuar o cadastramento de que trata o item 8.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.
- 8.6. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso/polo, serão ocupadas de acordo com o Edital de Cadastramento, Matrícula e Remanejamento mencionado no item 8.1 deste Edital.
- 8.7. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência.
- 8.8. As matrículas em disciplinas para o semestre 2017.2 serão realizadas em bloco pelos coordenadores dos cursos, para todos os alunos que tiveram cadastros efetivados.

#### IX - DOS RECURSOS

- 9.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio da Comperve, uma hora após o término da aplicação das provas.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas poderá fazê-lo até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 9.2.1. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do Gabarito Oficial Preliminar serão disponibilizadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).
- 9.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.
- 9.2.3. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, as alterações valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.2.4. Na hipótese de alguma questão das provas de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).
- 9.3. O candidato terá acesso às cópias de suas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação no sítio da Comperve, na data de divulgação do respectivo resultado, por um período de 72 horas.
- 9.4. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova de Redação até 48 horas após o encerramento do prazo para consulta da cópia, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
- c) imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 9.5. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado final do processo.

- 9.5.1. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.
- 9.6. Não serão aceitos recursos que:
- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.
- 9.7. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

#### X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato deverá ter ciência de que, durante o curso, haverá atividades obrigatórias, presenciais, em momentos previamente agendados, no polo ao qual o aluno esteja vinculado.
- 10.1.1. As provas presenciais serão realizadas aos domingos em todos os polos.
- 10.1.2. O candidato deverá ter ciência de que será vedada a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial ofertado pela UFRN.
- 10.1.3. O candidato deverá ter ciência de que a transferência do aluno de um polo para outro somente poderá ocorrer se o polo pretendido tiver ofertado o curso com ingressantes no Processo Seletivo regido por este edital.
- 10.1.4. O Processo Seletivo para Educação Superior a Distância será anunciado mediante extrato do Edital, publicado no Diário Oficial da União.
- 10.1.5. Cópias do Edital serão afixadas nos polos, e este estará disponível, na íntegra, no sítio da Comperve.
- 10.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, das provas ou do cadastramento.
- 10.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.
- 10.4. Informações e documentos pessoais de candidatos não serão fornecidos a terceiros, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 10.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 10.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).
- 10.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 10.6.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.
- 10.7. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e nos horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 10.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 10.9. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo

Seletivo para Educação Superior a Distância na UFRN 2017, bem como as disposições e instruções contidas nas Folhas de Respostas e no Caderno de Provas.

- 10.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comperve e pela SEDIS e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.
- 10.11. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve. 10.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (<u>www.comperve.ufrn.br</u>).
- 10.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo, para ingresso no ano de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 27 de março de 2017.

Ângela Maria Paiva Cruz REITORA

# ANEXO I – QUADRO DE CURSOS E VAGAS PARA PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (OU CURSO EQUIVALENTE)

	Cursos	Códigos	Moda-										
Polo				Total de vagas	Renda ≤ 1,5 salário-mínimo p capita Autodeclarado Não autodecla						salário-mínimo per capita Não autodeclarado preto, pardo ou indígena sem deficiência		Demais vagas
		Courgos	lidade		preto, pardo ou indígena		preto, pardo ou indígena		preto, pardo ou indígena				
					PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	
	Ciências Biológicas	101	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
0-1-1	Educação Física	102	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Caicó	Letras- Português	103	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	104	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Química	106	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Guamaré	Ciências Biológicas	101	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Educação Física	301	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Física	302	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
0	Geografia	303	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Currais Novos	Letras - Português	305	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	306	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Pedagogia	307	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Química	308	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Física	401	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Geografia	402	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Macau	Letras - Português	404	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	405	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Química	407	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7

	Geografia	501	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Lajes	História	502	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Pedagogia	503	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
São	Administração Pública	601	В	40	2	4	2	2	1	5	1	3	20
Gonçalo do Amarante	Letras - Português	602	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Amarame	Matemática	603	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Luís	Administração Pública	701	В	40	2	4	2	2	1	5	1	3	20
Gomes	Física	702	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	703	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Marcelino	Educação Física	801	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Vieira	História	802	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Pedagogia	803	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Administração Pública	901	В	40	2	4	2	2	1	5	1	3	20
	Ciências Biológicas	902	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Martins	Educação Física	903	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Física	904	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	História	905	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Administração Pública	1001	В	40	2	4	2	2	1	5	1	3	20
	Ciências Biológicas	1002	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Nova	Educação Física	1003	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Cruz	Física	1004	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Geografia	1005	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	História	1006	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	1007	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Química	1008	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Pedagogia	1009	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10

B = Bacharelado

L = Licenciatura

PCD = Pessoa com deficiência

PSD = Pessoa sem deficiência

# ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS PARA PROFESSORES EM EXERCÍCIO NAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

	Cursos	Códigos			Reservas de Vagas para Escola Pública								
Polo			Moda- lidade	Total de vagas	Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per Renda > 1,5 salário-mínimo per capita								
					Autodeclarado preto, pardo ou indígena		Não autodeclarado preto, pardo ou indígena		Autodeclarado preto, pardo ou indígena		Não autodeclarado preto, pardo ou indígena sem deficiência		Demais vagas
					PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	
	Ciências Biológicas	101	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
0	Educação Física	102	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Caicó	Letras- Português	103	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	104	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Química	106	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Guamaré	Ciências Biológicas	101	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Educação Física	301	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Física	302	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
0	Geografia	303	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Currais Novos	Letras - Português	305	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	306	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Pedagogia	307	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Química	308	L	15									
	Física	401	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Macau	Geografia	402	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Letras - Português	404	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	405	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Química	407	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7

	Geografia	501	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Lajes	História	502	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
- "	Pedagogia	503	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
São Gonçalo	Letras - Português	602	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
do Amarante	Matemática	603	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Luís	Física	702	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Gomes	Matemática	703	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Marcelino	Educação Física	801	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Vieira	História	802	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Pedagogia	803	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Ciências Biológicas	902	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Martins	Educação Física	903	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Física	904	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	História	905	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Ciências Biológicas	1002	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Educação Física	1003	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Nova Cruz	Física	1004	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Geografia	1005	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	História	1006	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	1007	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Química	1008	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Pedagogia	1009	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10

B = Bacharelado PCD = Pessoa com deficiência L = Licenciatura

PSD = Pessoa sem deficiência

## **ANEXO III**

## **CRONOGRAMA**

Eventos	Período
Inscrições	De 10 de abril a 02 de maio de 2017
Pagamento da taxa de inscrição	De 10 de abril a 03 de maio de 2017
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 10 de abril a 03 de maio de 2017
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 10 a 19 de abril de 2017
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 25 de abril de 2017
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 12 de maio de 2017
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 19 de maio de 2017
Realização da Prova Objetiva e de Redação	Na data provável de 28 de maio de 2017
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 48 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 13 de junho de 2017
Divulgação do Resultado da Prova de Redação	Na data provável de 30 de junho de 2017
Visualização da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação	Até 72 horas após a divulgação do resultado da respectiva prova
Interposição de recursos contra as notas obtidas na Prova de Redação	Até 48 horas após o encerramento do prazo para visualização da prova
Resultado Final	Na data provável de 14 de julho de 2017